

EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO Nº 23106.053871/2025-18

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (PPGEDUC) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) PARA PROVIMENTO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) NO ÂMBITO DO EDITAL DPG N.º 02/2025

(CHAMADA CNPQ Nº 50/2024)

Art. 1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEduC), no uso de suas atribuições legais, convoca os estudantes de mestrado e doutorado deste programa a apresentar candidatura às cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), conforme resultado da Chamada Pública CNPq n. 50/2024. As bolsas são destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos stricto sensu acadêmicos de Mestrado e Doutorado da UnB.

Art. 2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa pleiteada;

II. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação Stricto sensu acadêmico da UnB;

III. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de Mestrado (24 meses) ou Doutorado (48 meses);

IV. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;

V. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

VI. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

VII. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG.

Art. 3. As cotas disponíveis deverão ser concedidas prioritariamente a todas e todos os solicitantes que, ao ingressarem no programa de pós-graduação, estavam inscritos nas políticas de ações afirmativas. Conforme disposto no Art. 15 da Resolução CEPE 44/2020 e no Art. 8º da Resolução CPP 05/2020, a atribuição das cotas de auxílio financeiro obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. Estudantes indígenas e quilombolas;

II. Estudantes autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as;

III. Estudantes que sejam pessoas com deficiência;

IV. Demais aprovados.

Art. 4. Em cada um dos grupos prioritários descritos no Art. 3º, os candidatos às cotas serão classificados sucessivamente segundo estes critérios:

I. Estudantes com maior vulnerabilidade econômica segundo o CADÚNICO;

II. Estudantes com menor renda comprovada;

III. Estudantes residentes fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

IV. Estudantes com maior tempo de permanência no programa.

§ 1º. Os critérios aos quais se refere o caput serão aplicados sequencialmente na ordem em que aparecem, de maneira que os critérios anteriores sempre prevaleçam sobre os posteriores.

§ 2º. Após aplicação de todos os critérios, havendo empate, será beneficiado o estudante de idade superior.

Art. 5. Para inscrição, os estudantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Carta ao PPGEduc na qual o estudante, sob pena da lei, assegura o cumprimento de todas as condições exigidas no Art. 2º. deste Edital;

II. Carta ao PPGEduc na qual o orientador recomenda concessão da bolsa;

III. Certidão do CADÚNICO, quando houver;

IV. Comprovante de renda ou declaração de ausência de renda, conforme o caso;

V. Comprovante de residência;

VI. Cópia do RG e CPF do estudante;

VII. Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do bolsista;

VIII. Indicar, no corpo do e-mail, se a vaga de entrada no processo seletivo é relativa a alguma ação afirmativa (especificar se: indígena, quilombola, negro ou PCD).

§ 1º. As demais informações necessárias à classificação dos solicitantes serão obtidas junto à secretaria do programa de pós-graduação.

Art. 6. Cada bolsa equivale a 24 mensalidades para o aluno de mestrado e 48 mensalidades para o aluno de doutorado.

Art. 7. O processo seletivo referente a esta chamada pública será conduzido conforme o cronograma a seguir:

Atividade	Período
------------------	----------------

Período de inscrição	Até 10 de junho
Resultado preliminar da classificação	12 de junho
Pedidos de reconsideração	12 e 13 de junho
Resultado final da classificação no âmbito do PPGEduc	16 de junho

Art. 8. As solicitações de inscrição devem ser feitas diretamente via e-mail **ppgeduc@unb.br**, com o assunto **'Inscrição para o Edital nº 05/2025'** observando os prazos fixados aqui e as normas descritas neste Edital.

Art. 9. A Comissão de Bolsas do PPGEduc será constituída pelos membros da Comissão de Pós-Graduação em Educação em Ciências e presidida pela Coordenação do Programa.

Art. 10. Ao se inscrever neste Edital o candidato declara aceitar os termos do Edital DPG/UnB n. 02/2025.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas do Programa, em segunda instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, e, em instância final pelo Decanato de Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Vitor Fernandes dos Santos, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências**, em 02/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12770513** e o código CRC **FDA66911**.